



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO DAVIM

**EMENDA N° - CM**  
(à MPV nº 621, de 8 de julho de 2013)

Suprime-se o art. 20 da Medida Provisória nº 621, de 2013,  
renumerando-se os artigos subsequentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não é pertinente a participação de uma empresa que tem como missão a gestão de hospitais universitários em um projeto que visa ao aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, notadamente em regiões carentes, remotas e de difícil provimento de recursos humanos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala da Comissão, 15 de julho de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 15/07/2013 às 18h40  
Thiago Castro, Mat. 229754

Senador PAULO DAVIM

Substituirei esta cópia pela emenda original  
devidamente assinada pelo Autor 5243  
até o dia 05/08/2013  
BRUNO Matrícula 2394493